

Lei nº 482/2011

Cria a Semana Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica criada a Semana Municipal do Meio Ambiente no âmbito do município de São Jorge D'Oeste, PR.

Art. 2º. A Semana Municipal do Meio Ambiente transcorrerá anualmente, na 1ª semana do mês de junho.

Art. 3º. A secretaria de Agricultura e meio ambiente, conjuntamente com a secretaria de educação, Câmara municipal de vereadores, entidades, sociedade civil, promoverá na data prevista no art. 1º, palestras, seminários, eventos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta Semana.

Parágrafo Único: Durante a Semana instituída pela presente Lei, também os órgãos e instituições ligados ao Meio Ambiente poderão contribuir com o Poder Público e organizar eventos no mesmo intuito que o caput deste artigo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste
- PR, aos dezenove dias do mês de abril do ano de
dois mil e onze, 47º ano de emancipação.**

**Leila da Rocha
Prefeita**